LEI Nº 363 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cz$ 160.000,00"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cz$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), destinados à abrigar despesas com encargos trabalhistas em atrazo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica - do orçamento vigente:

Poder Executivo
Setor de Esportes e Turismo
4110 - Obras e Instalações
11653621.08 - Obras Turisticas.....Cz$ 160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de dezembro de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de dezembro de 1987.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO